

Lei nº 173/67

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, decretou e eu, Hilton Antunes Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Súmula: Considera-se de utilidade pública a Sociedade São Vicente de Paula de Mandaguáçu.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a considerar de utilidade pública a Sociedade São Vicente de Paula de Mandaguáçu;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a emitir o respectivo diploma referente ao disposto no artigo anterior;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu,  
em 18 de setembro de 1967

Hilton Antunes Mendes  
Prefeito Municipal

Dr. Milton Alceu Etzel  
Secretário.